



ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO
ASSESSORIA JURIDICA

Processo: 202500057000122

Nome: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Análise de Legalidade – Fase Preparatória e Minutas de Edital e Contrato – Contratação de Serviços de Serviços de Vigilância.

PARECER JURÍDICO CEASA/ASJUR-11034 Nº 80/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CEASA-GO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP). LEI Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS). REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CEASA-GO. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 14.133/2021 E LEI Nº 10.520/2002. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA PATRIMONIAL E OSTENSIVA NO MERCADO INTERNO DA CENTRAIS. ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO. CONFORMIDADE GERAL COM O ORDENAMENTO JURÍDICO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia acerca da regularidade da fase preparatória e das minutas de Edital de Licitação e seus anexos, notadamente o Termo de Referência (fls. 22, anexo 73887449) e a Minuta de Contrato (fls. 26, anexo 73887449), referentes ao Processo SEI nº 202500057000122.

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigilância Armada Patrimonial e Ostensiva no mercado interno desta Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA, por meio de Licitação visando atender às necessidades da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO, conforme detalhado no Termo de Referência (73640009).

A licitação será processada com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, e modo de disputa ABERTO, regida primariamente pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/GO, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação quanto à legalidade dos atos preparatórios e dos instrumentos convocatórios elaborados.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A CEASA/GO, na qualidade de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Goiás, submete-se ao regime jurídico

estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas Subsidiárias), bem como ao seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021 e, no que tange à modalidade Pregão, a legislação correlata.

A escolha da modalidade licitação, MENOR PREÇO GLOBAL, e modo de disputa ABERTO, na forma Presencial, para a contratação de serviços contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista CEASA necessitam assegurar a segurança física no mercado interno e a preservação do patrimônio público, afigurase adequada, em consonância com a legislação aplicável. A adoção da modalidade de Licitação, também encontra amparo no Art. 51 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno, sendo justificada no Termo de Referência pela necessidade de contratações futuras e eventuais, conforme a demanda da entidade, promovendo eficiência e economicidade.

O objeto da licitação encontra-se definido de forma clara e precisa no item 1 do Termo de Referência, que especifica a quantidade de vigilantes a serem contratados, quantidade de horas estimadas e matérias a serem disponibilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços, atendendo ao disposto no Art. 40, I da Lei 13.303/16. A justificativa para a contratação está apresentada no Termo de Referência (item 2).

A fase preparatória, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (mencionado no item 3 do TR), a definição do objeto, a estimativa de custos (com base em pesquisa de mercado, conforme item 06.1 do E.T.P.) e a indicação de dotação orçamentária (item 6 do Edital e item 11 do TR), parece ter observado os requisitos legais pertinentes.

A Minuta de Edital contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação (Art. 40 da Lei 13.303/16 e normas subsidiárias), tais como:

- Identificação da modalidade, forma de realização e regime de execução;
- Objeto detalhado e critério de julgamento (Menor Preço por Global);
- Condições de participação e vedações;
- Regras para credenciamento e representação;
- Prazos e procedimentos para impugnação e esclarecimentos;
- Regras para apresentação de propostas e lances, incluindo validade e modos de disputa;
- Critérios de aceitabilidade de propostas (exequibilidade);
- Regras de desempate, incluindo o tratamento diferenciado para ME/EPP;
- Exigências de habilitação (jurídica, fiscal/trabalhista, econômico-financeira e técnica), que se mostram compatíveis com o objeto;
- Procedimentos para interposição de recursos administrativos;
- Condições de pagamento;
- Previsão de sanções administrativas;
- Referência à Matriz de Riscos;
- Condições de recebimento do objeto;
- Indicação do foro competente;
- Inclusão dos Anexos necessários (Termo de Referência, Modelos de Proposta e

Declarações, Minuta de Contrato).

As exigências de qualificação técnica (item 4, consistentes na apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprovando execução anterior de, no mínimo, 50% do quantitativo do item, parecem razoáveis e proporcionais à complexidade do objeto, em linha com o Art. 58, III da Lei 13.303/16.

A Minuta de Contrato aborda as cláusulas essenciais requeridas pelo Art. 69 da Lei 13.303/2016, definindo o objeto, regime de execução, preço, condições de pagamento, prazos, vigência e prorrogação, direitos e responsabilidades das partes, penalidades, rescisão, foro, e inclui cláusulas relevantes sobre fiscalização, gestão, inexistência de vínculo empregatício e política anticorrupção/compliance.

Nessa senda, os documentos analisados demonstram observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, e do julgamento objetivo, bem como aos normativos aplicáveis às licitações e contratos das empresas estatais.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela legalidade da fase preparatória e das minutas de Edital de Licitação apresentado, pelo Termo de Referência e Contrato (Processo SEI nº 202500057000122), por estarem, em geral, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO e demais legislações pertinentes.

É o parecer, salvo melhor juízo (S.M.J.).

ASSESSORIA JURIDICA DO(A) CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO BATISTA PRADO, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 12/05/2025, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74315758** e o código CRC **35F9BB09**.

ASSESSORIA JURIDICA
RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO -
CEP 74675-090 - .



Referência: Processo nº 202500057000122



SEI 74315758